



LEI Nº 919/91.
DE 28 DE JUNHO DE 1.991.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São / Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos servidores e funcionários municipais constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90, ficam majorados em 30% (trinta por cento) a contar de 01 de junho de 1.991.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução da / presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes do orçamento do Município.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1991.
P.M. de Taquarituba, 28 de junho de 1.991.


LOURENÇO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Transcrito no Livro Leis
Fls. nº 156.v.